

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 INFR

Processo Administrativo nº 2020012024

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 007/2020 INFR - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS PARA A ABERTURA DE BORRACHARIA DESTINADA A ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE COM A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS. CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 22 dias do mês de Outubro do ano de 2020, o Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu Gestor, **THIAGO VALUÁ DA SILVA ARAUJO**, brasileiro, Engenheiro Ambiental, Casado, C.I. nº 839.427 SSP/TO, portador do C.P.F. nº 027.921.321-24, residente e domiciliado em Porto Nacional - TO na Rua Paraná, 128, Setor Umuarama; denomina nesta Ata as partes:

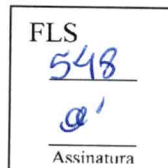
Detentoras da Ata de Registro de Preços:

01 - M GONCALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA, (Previne Detetizadora), Sociedade Empresária Limitada, endereço: AV. E, QD 20, LT 13 Setor Aurenny IV - Palmas - TO, CEP:77.060-030, e-mail: previne.dedetizadora@hotmail.com, telefone: 63-3571-5411, CNPJ:21.013.566/0001-28, Inscrição Estadual: 29.480.561-3, neste ato representada por sua sócia sr^a MONICA GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, bióloga, portadora da Carteira de Identidade: 609.404 SSP-TO, CPF: 960.322.941-53, residente e domiciliada na Quadra 1106 Sul, Alameda 04, casa 53, Plano Diretor Sul - Palmas - TO, e-mail: monica651@hotmail.com.

02 - AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI (Ampla Comercial), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.891.838/0001-36, estabelecida no endereço Quadra Norte, Rua NE 09, Lote 06, Sala 12, Galeria Nakatsugawa, Center - Palmas - TO, telefone (63) 98466-0995/ (63) 98466-1005, e-mail: amplacomercialto@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO MAGALHÃES, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 464.898 SSP/TO, inscrito no CPF nº 191.583.276-49, residente e domiciliado em Palmas - TO;

03 ATON LICITAÇÕES EM MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, (ATON LICITAÇÕES), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 27.300.795/0001-00, estabelecida na Quadra 103 Sul, Rua SO 1, S/N, 1º ANDAR, Lote 43, SL 02, Plano Diretor Sul, CEP 77015-014, Palmas - TO, telefone: (63) 3322-4367/3322-1890, e-mail: financeiro@atonlicitacoes.com.br, neste ato representada por seu proprietário Sr. ADOLFO TEOFILLO OLIVEIRA NETO, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.014.953 SSP/TO, inscrito no CPF nº 038.149.541-81, residente e domiciliado à Quadra 1106 Sul, Alameda 8, s/nº, lote 52, Plano Diretor Sul, CEP: 77024-076, Palmas - TO;

04 - MEGACOM EIRELI, (MEGACOM), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 29.779.959/0001-59, estabelecida na Quadra 103 Norte II, Rua NO 11, Lote 36, Plano Diretor Norte, CEP 77.001-036, Palmas - TO, telefone: (63) 99915-9697,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

e-mail: megacomeireli@gmail.com, neste ato representada por seu sócio o Sr. JEAN PABLO ABREU MOREIRA, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 118.235 SSP/TO, inscrito no CPF nº 805.754.981-53, residente e domiciliado na Quadra 106 Norte, Alameda 08, Lote 17, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-082, Palmas – TO;

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 007/2020 INFR e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 007/2020 INFR, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS PARA A ABERTURA DE BORRACHARIA DESTINADA A ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE COM A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS. CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 007/2020 INFR, realizado em 07/10/2020**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 007/2020 INFR**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de 22/10/2020**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2020012024**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS PARA A ABERTURA DE BORRACHARIA DESTINADA A ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE COM A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS. CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2020012024, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 007/2020 INFR** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

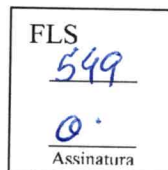
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 007/2020 INFR**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Prazo de entrega não superior a 03 (tres) dias.

3.2 O local de entrega será na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade ou nos locais onde serão aplicados e/ou executados os serviços;

3.3 Os materiais terão que ser entregues em perfeitas condições de uso.

3.4 Os materiais deverão ser entregues parcialmente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento emitida por esta Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade de Porto Nacional- TO, efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta de titularidade da contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome no banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito com a respectiva Nota Fiscal tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

4.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

4.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato responsável.

4.4 As notas deverão ser acompanhadas de Certidões Vigentes: Certidões Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

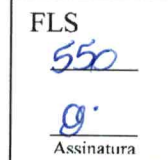
5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Será designado por nomeação de fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor desta Secretaria, para acompanhar o contrato, fazendo em registro próprio e anexando aos autos relatórios de execução do contrato.

6.2 Para recebimento dos materiais deverão constar relatórios fotográficos no local para comprovar entrega dos materiais;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A aquisição do objeto desta solicitação será realizada após o empenho do mesmo.

7.2 As despesas com a contratação objeto do presente desta aquisição ocorrerá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade de Porto Nacional -TO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações da Contratada:

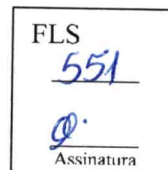
- 8.1.1 Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.
- 8.1.2 Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação.
- 8.1.3 Dar plena e fiel execução ao objeto, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo.
- 8.1.4 Deverá fornecer os produtos objeto da presente licitação, com qualidade, e em observância ao circunstanciado no instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como em observância ainda aos ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

8.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.2.1 Emitir nota de empenho para os materiais solicitados executados.
- 8.2.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 8.2.4 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições dos materiais solicitados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- 8.2.5 Zelar para que durante a vigência do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL



qualificação exigidas.

8.2.6 Acompanhar e fiscalizar por um representante desta Secretaria a entrega dos materiais.

8.2.7 Devolver os materiais, caso não atenda as exigências do edital, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

8.2.8 Notificar, formalmente à futura contratada quaisquer irregularidades atinentes aos atendimentos das cláusulas contratuais.

8.3 Dos Órgãos Participantes

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários a execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1 **Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

9.1.2 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.3 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.4 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.6 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.7 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.8 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.9 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2. Pela Detentora quando:

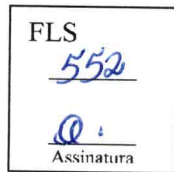
9.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias a DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

9.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraldar da execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2 Nos termos do Art.86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento da cláusulas contratual, será aplicada multa de mora à Contratada de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de quinze dias, ou por ocorrência do descumprimento.

11.3 O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

11.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá nos termos do Art.87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar a contratada, as seguintes penalidades:



FLS

553

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração idoneidade para licitar ou contratar a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelo prejuízo resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.5 Aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas a este Termo de Referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 007/2020 INFR é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

13.1 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referencia são os seguintes:

01 - M GONCALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ:21.013.566/0001-28, vencedora dos itens:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
16	50	JOGO	JOGO DE CHAVE TORX LONGA COM 6 PEÇAS	FOXLUX	38,49	1.924,50
29	100	UNID	CHAVE PHILIPS 5/16 X 6"	IMANTADA	8,66	866,00
30	50	JOGO	JOGO CHAVE COMBINADA 1/4 -1.1/4" COM 6 PEÇAS	CATRAC SATA	195,70	9.785,00
32	100	UNID	ARCO DE SERRA 12"	MELFI	17,99	1.799,00
37	100	UNID	MARRETA 1KG COM CABO	MOFORT	18,99	1.899,00
45	10	UNID	ESMERILADEIRA 7"	MAKITA	1.211,00	12.110,00
47	2	UNID	PRENSA HIDRÁULICA TONELADAS 30	WORKER	1.579,00	3.158,00
69	5	UNID	CHAVE DE RODA T CRUZ	FOXLUX		

M



FLS
554
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

			LONGA		51,66	258,30
74	20	UNID	SACA VÁLVULA ÔMEGO	WORKER	13,70	274,00
TOTAL DO FORNECEDOR						32.073,80

02 - AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 05.891.838/0001-36, vencedora dos itens:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
23	100	UNID	ALICATE UNIVERSAL 8"	FOX LUX	23,30	2.330,00
24	100	UNID	CHAVE INGLESA 18 "	KALA	139,40	13.940,00
25	100	UNID	CHAVE GRIFO 18"	FOX LUX	78,80	7.880,00
26	50	JOGO	JOGO DE CHAVE BIELA 11 PÇS	TRAMONTINA	239,00	11.950,00
27	100	PEÇA	ALICATE PRESSÃO 10"	MTX	29,40	2.940,00
34	100	UNID	TALHADEIRA REDONDA Nº 352-19	WORKER	82,00	8.200,00
39	100	UNID	SACA POLIA, 3 GARRAS	RINO	69,50	6.950,00
40	50	JOGO	JOGO CHAVE COMBINADA 8 A2, 4 MM CATRACA COM 6 PEÇAS	MAYLE	583,00	29.150,00
42	50	UNID	PORTA ELETRODO MODELO C 1000 AMPERES	OMEGA	99,00	4.950,00
43	100	UNID	ESCOVA DE AÇO CIRCULAR 6 X 3/4"	MAKITA	72,00	7.200,00
71	5	UNID	VULCANIZADOR DE CÂMARA DE AR	VILUZ	689,00	3.445,00
TOTAL DO FORNECEDOR						98.935,00

03 - ATON LICITAÇÕES EM MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ: 27.300.795/0001-00, vencedora dos itens:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	50	JOGO	JOGO DE SOQUETE 12-32 MM OM 6 PEÇAS	GEDORE	160,00	8.000,00
2	50	JOGO	JOGO SOQUETE 22- 50 MM COM ENCAIXA DE 3/4 COM 6 PEÇAS	GEDORE	720,00	36.000,00
3	50	JOGO	JOGO CHAVE FIXA 6-32 MM COM 6 PEÇAS	GEDORE	100,00	5.000,00
6	50	UNID	CHAVE FIXA 38 X 42 MM	GEDORE	103,00	5.150,00
17	100	UNID	CHAVE TORX T-55	GEDORE	27,70	2.770,00



FLS
555
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

18	100	UNID	CHAVE TORX T-60	GEDORE	34,50	3.450,00
19	100	UNID	ALICATE BICO 8000 A3	GEDORE	94,00	9.400,00
20	100	UNID	ALICATE BICO 8000 J3	GEDORE	95,00	9.500,00
21	100	UNID	ALICATE BICO 8000 J 31	GEDORE	144,00	14.400,00
22	100	UNID	ALICATE BICO 8000 A 31	GEDORE	117,00	11.700,00
31	100	UNID	CHAVE CORRENTE	GEDORE	160,00	16.000,00
35	100	UNID	TALHADEIRA REDONDA Nº 352-25	GEDORE	85,00	8.500,00
36	100	UNID	MARTELO BOLA 400 GR-COM CABEÇA EM FORMATO BOLA-	TRAMONTINA	47,00	4.700,00
38	100	UNID	SACA POLIA, 2 GARRAS	GEDORE	64,00	6.400,00
46	10	UNID	MACACO JACARÉ 2.0	BREMEN	1.160,00	11.600,00
48	100	LATA	COLA CIMENTO VULCAN 685 GR	VIPAL	31,40	3.140,00
49	100	ROLO	REMENDO VULK VIPAL 1 KG	VIPAL	39,00	3.900,00
51	5	UNID	CALIBRADOR DE PNEUS 150 LIBRAS	FORTG	1.140,00	5.700,00
52	50	UNID	ESPÁTULA REDONDA 3/ 4	GEDORE	184,00	9.200,00
53	10	UNID	ESMERILADEIRA 4. 1/2 "- 830 W	MAKITA	378,00	3.780,00
54	5	KIT	KIT RETIFICA PNEUMÁTICA 1/4 " MALETA 16 PEÇAS	MAKITA	215,00	1.075,00
55	5	UNID	RETIFICA LONGA 1224 GGS 28 L	BOSCH	1.580,00	7.900,00
57	100	UNID	REFIL PARA PNEUS SEM CÂMARA	VIPAL	1,51	151,00
58	5	UNID	FURADEIRA DE BANCADA 1/ 2 CV	FERRARI	682,00	3.410,00
59	2	UNID	DESMONTADORA LATERAL MONOFÁSICA AZUL	RIBEIRO	7.700,00	15.400,00
62	5	UNID	COMPRESSOR CMW- 15/175 140 LBS 3,0 HP MONOFÁSICO	MOTOMIL	3.500,00	17.500,00
63	50	UNID	CHAVE PARAFUSADEIRA DE IMPACTO. 1 POL.	FORTG	567,60	28.380,00

9



FLS
556
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

64	50	UNID	CHAVE PARAFUSADEIRA DE IMPACTO. 3/4 POL.	FORTG	820,00	41.000,00
65	50	CONJUNTO	CHAVE DE IMPACTO 1/2" COM ACESSÓRIO PNEUMÁTICO	FORTG	600,00	30.000,00
67	3	UNID	VULCANIZADOR DE PNEUS ARTICULADA 220 V	VILUZ	1.200,00	3.600,00
68	2	UNID	DESFORCÍMETRO TORQUEADOR 780 KG-	EDA	300,00	600,00
70	5	KIT	KIT ESPATULA TRUCK PARA PNEUS DE CAMINHÃO	VILUZ	1.295,00	6.475,00
72	50	KIT	KIT DE ESPATULAS TRUCK SIMPLES	VILUZ	350,00	17.500,00
73	20	UNID	SACA VÁLVULA LONGO	LUBEFER	9,80	196,00
75	15	UNID	ESPÁTULA CHATA 27X 10X 230	GEDORE	38,00	570,00
76	50	PACOTE	VALVULA PARA PNEU TR 413 50 PEÇAS	BREMEN	137,00	6.850,00
77	50	PACOTE	VALVULA 25 X 602 MM BASE CAIXA V 50 PEÇAS	BREMEN	620,00	31.000,00
78	200	CAIXA	REMENDO OVAL PARA CÂMARA DE AR 25 UNIDADES	VIPAL	35,00	7.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR						396.897,00

04 - MEGACOM EIRELI, CNPJ: 29.779.959/0001-59, vencedora dos itens:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
4	50	UNID	CHAVE FIXA 34 X 36 MM	SATA	89,00	4.450,00
5	50	UNID	CHAVE FIXA 36 X 41 MM	SATA	94,00	4.700,00
7	50	UNID	CHAVE FIXA 46 X 50 MM	SATA	245,00	12.250,00
8	50	UNID	JOGO DE CHAVE ALLEN 2-10 MM COM 6 PEÇAS	MTX	18,90	945,00
9	100	UNID	CHAVE ALLEN 11 MM	JOMARCA	10,00	1.000,00
10	100	UNID	CHAVE ALLEN 12 MM	JOMARCA	14,10	1.410,00
11	100	UNID	CHAVE ALLEN 14 MM	JOMARCA	19,00	1.900,00
12	100	UNID	CHAVE ALLEN 16 MM	JOMARCA	17,00	1.700,00
13	100	UNID	CHAVE ALLEN 17 MM	JOMARCA	28,00	2.800,00
14	100	UNID	CHAVE ALLEN 19 MM	JOMARCA	32,00	3.200,00

94



FLS
557
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

15	100	UNID	CHAVE ALLEN 22 MM	MTX	25,00	2.500,00
28	100	UNID	CHAVE FENDA 5/16 X 10"	MTX	11,00	1.100,00
33	100	UNID	LAMINA DE SERRA BI-METÁLICA	MTX	4,50	450,00
41	30	UNID	CAIXA FERRAMENTA COM 7 COMPARTIMENTOS,	MARCON	98,00	2.940,00
44	10	UNID	FURADEIRA GSB 550 1/2"	STANLEY	298,00	2.980,00
50	100	UNID	BICO PARA ENCHER PNEUS DUPLO	BREMEN	15,90	1.590,00
56	10	UNID	MOTOESMERIL 350 W	BREMEN	249,00	2.490,00
60	5	UNID	MACACO HIDRÁULICO 12.0 TONELADAS	BREMEN	274,00	1.370,00
61	2	UNID	MACACO HIDRÁULICO 16.0 TONELADAS	BREMEN	345,00	690,00
66	3	UNID	TORNO DE BANCADA Nº 8	MOCRAM	298,00	894,00
TOTAL DO FORNECEDOR						51.359,00

Importa-se a presente ARP na importância total de **R\$ 579.264,80** (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 007/2020 INFR e Processo Administrativo nº 2020012024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional- TO 22 de Outubro de 2020.


**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE
THIAGO VALUÁ DA SILVA ARAÚJO
Órgão Gerenciador**

Thiago Valua da Silva Araujo
Secretário Mun. de Infraestrutura,
Desenvolvimento Urbano e Mobilidade
Decreto: 268/2020



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
558
9
Assinatura

**EMPRESAS
DETENTORAS DA ATA SRP**

Assinado de forma digital por M GONCALVES DE OLIVEIRA E CIA
LTDA
Data: 26/10/2020 17:10:48

M GONCALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA
CNPJ: 21.013.566/0001-28

ATON LICITACOES Assinado de forma digital
por ATON LICITACOES EM
EM MATERIAIS DE MATERIAIS DE
INFORMATICA INFORMATICA
EIREL:2730079500 EIREL:27300795000100
0100 Dados: 2020.10.27 16:24:59
-03'00'

**ATON LICITAÇÕES EM MATERIAIS DE
INFORMÁTICA EIRELI – EPP**
CNPJ: 27.300.795/0001-00

AMPLA MATERIAIS DE Assinado de forma digital por
LIMPEZA E HOSPITALAR AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E
HOSPITALAR
EIRELI:05891838000136 EIREL:05891838000136
Dados: 2020.11.04 09:35:29 -03'00'

**AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E
HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: 05.891.838/0001-36

JEAN PABLO ABREU Assinado de forma digital
por JEAN PABLO ABREU
MOREIRA:80575498 MOREIRA:80575498153
153 Dados: 2020.11.04
10:30:25 -03'00'

MEGACOM EIRELI
CNPJ: 29.779.959/0001-59

Testemunhas:

1.

CPF: 997.646.791-53

2.

CPF: 068.194.971-22